



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

Menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pela administração pública, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/04.

OBJETO: CONCESSÃO NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA: R\$ 6.984.086,12 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais e doze centavos)



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, doravante denominado “PODER CONCEDENTE”, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Coutinho, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará CONCESSÃO na modalidade de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ADMINISTRATIVA, mediante LICITAÇÃO na modalidade de CONCORRÊNCIA, sendo o critério de julgamento o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA do serviço público a ser pago pela Administração Pública, para a seleção de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS pelo PRAZO DE 35 ANOS na ÁREA DE CONCESSÃO do MUNICÍPIO DE ARACRUZ, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública); na Lei Federal nº 11.079/04 (Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública); na Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de Concessões); na Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); na Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); na Lei Federal nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações); na Lei Federal nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); na Lei Orgânica do Município de Aracruz e suas respectivas Emendas; na Lei Municipal nº 4.725/2024 (Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências); no Decreto Municipal nº 47.337/2024 (Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Aracruz/ES); no Decreto Municipal nº 48.299/2025 (Institui e Nomeia o Conselho Gestor de Parcerias).

O PODER CONCEDENTE realizou CONSULTA PÚBLICA no período de [●] até o dia [●], e AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em [●], com fins à promoção da participação da sociedade civil e principalmente dos interessados, e disponibilizou em seu sítio eletrônico oficial o Plano Municipal de Saneamento Básico, as minutas do Edital de Licitação, Contrato e respectivos ANEXOS, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 11, inciso IV da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

A CONCORRÊNCIA será realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria Municipal nº. 20.531/2025.

O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no Diário Oficial, estando o EDITAL, seus ANEXOS, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico, disponíveis aos interessados em participar desta CONCORRÊNCIA, no sítio eletrônico oficial [●] e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os ENVELOPES das empresas interessadas em participar contendo os documentos de credenciamento, proposta econômica e habilitação deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, fechados, lacrados e indevassáveis, mediante protocolo junto a B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, São Paulo/SP, no dia [●], das [●] horas até às [●] horas.

A sessão pública de LICITAÇÃO para abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação dos licitantes e suas propostas realizar-se-ão no dia [●] de [●] de [●], impreterivelmente às [●] horas, na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, São Paulo/SP.

Eventuais retificações e alterações posteriores à publicação deste EDITAL serão divulgadas no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo que aquelas retificações que afetem a formulação das propostas serão, também, publicadas no Diário Oficial.

Conforme disposição do artigo 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP e, se o Município entender cabível, também em seu sítio eletrônico oficial, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o EDITAL e seus ANEXOS.

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.



CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste EDITAL e nos respectivos ANEXOS, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO XV – TERMOS E DEFINIÇÕES.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente LICITAÇÃO será regida, no que couber, pela seguinte legislação aplicável:

2.1.1 Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 (dispõe sobre as formas de prestação dos serviços públicos);

2.1.2 Lei Federal nº 11.445/2007, com alterações dadas pela Lei nº 14.026/20 (Altera o Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil);

2.1.3 Lei Federal nº 11.079/2004 (Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública);

2.1.4 Lei Federal nº 8.987/1995 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos);

2.1.5 Lei Federal nº 14.133/2021 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública);

2.1.6 Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

2.1.7 Lei Federal nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas);

2.1.8 Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);



2.1.9 Lei Orgânica do Município de Aracruz e respectivas Emendas;

2.1.10 Lei Municipal nº 4.725/2024 (Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências);

2.1.11 Decreto Municipal nº 47.337/2024 (Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Aracruz/ES);

2.1.12 Decreto Municipal n.º 48.299/2025 (Institui e Nomeia o Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas – CGPPP).

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III.A - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

ANEXO III.B - ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

ANEXO III.C - ESTUDO DE VIABILIDADE JURÍDICA

ANEXO IV - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

ANEXO V - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO VI - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

ANEXO IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO X - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO XI - CADERNO DE ENCARGOS



ANEXO XII - PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

ANEXO XIII - DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO XIV - MATRIZ DE RISCO

ANEXO XV - TERMOS E DEFINIÇÕES

ANEXO XVI - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO XVII - CADERNO DE GESTÃO

3.2 Na eventualidade de divergências e contradições nos ANEXOS, prevalecerá o estabelecido neste EDITAL.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO na modalidade de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ADMINISTRATIVA para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações e requisitos estabelecidos no EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.2 A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade, observados os níveis para a prestação dos SERVIÇOS estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO, seus respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

5. DA ÁREA DE CONCESSÃO

5.1 A ÁREA DA CONCESSÃO abrangerá a Sede e os distritos de Aracruz, conforme mapas constantes no APÊNDICE [●] – MAPA DA SEDE E DISTRITOS (CADERNO DE ENCARGOS) e localidades rurais conforme rota de coleta de resíduos domiciliares disposta no



APÊNDICE [●] – ROTAS DE COLETA SELETIVA (CADERNO DE ENCARGOS), de modo que o detalhamento do local de prestação por tipo de serviço OBJETO deste EDITAL observará o disposto no ANEXO XI deste EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS.

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

6.1 O valor estimado do CONTRATO, com data-base de [●]/2025, é de R\$ 2.331.509.899,28 (dois bilhões, trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), referente à soma do valor projetado dos investimentos (CAPEX) e custos de operação (OPEX), indicados no estudo de viabilidade, ao longo de todo o período previsto de vigência da CONCESSÃO.

7. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1 O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, conforme disposto neste EDITAL, no CONTRATO de CONCESSÃO e na legislação aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas brasileiras isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO e empresas estrangeiras isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, e que demonstrem cumprir todos os requisitos de habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

8.2.1. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.2. que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.3. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 8.2.4. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 8.2.5. que se encontrem proibidos de contratar com o Município de Aracruz devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
- 8.2.6. que tenham sido proibidos de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;
- 8.2.7. que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- 8.2.8. que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;
- 8.2.9. cuja falência haja sido decretada por sentença judicial transitada em julgado;
- 8.2.10. que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de CONSÓRCIO;



8.2.11. que tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO;

8.2.12. que tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO; e

8.2.13. que diretamente realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

8.3. Na presente LICITAÇÃO não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, pois o valor estimado do CONTRATO é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CONSÓRCIOS

9.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/21, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1. Inclusão, em conjunto aos documentos de habilitação jurídica e adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas CONSORCIADAS, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

9.1.2. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

9.2. Caberá à empresa líder a representação do CONSÓRCIO, sendo responsável, ainda, por operar este certame, em nome do CONSÓRCIO, apresentar proposta, ofertar lances, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

9.3. A formação de CONSÓRCIO ficará limitada a reunião de até 3 (três) empresas, com o objetivo de preservar a competitividade no certame e evitar a formação de conglomerados de diversas empresas em um único CONSÓRCIO, fato que obstará a busca à proposta mais vantajosa ante a concentração orçamentária em um único grupo de LICITANTES.

9.4. No caso de participação de CONSÓRCIO, o mesmo não poderá ser composto por empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.5. É vedada a participação de CONSORCIADA por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

9.6. A inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

9.7. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a apresentação dos envelopes até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da Concessionária previstas no CONTRATO.

9.8. A substituição de CONSORCIADA deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do CONSÓRCIO possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do CONSÓRCIO no processo licitatório que originou o CONTRATO.

9.9. A responsabilidade solidária das CONSORCIADAS, nos termos do disposto neste EDITAL, cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.

9.10. São disposições específicas para as empresas estrangeiras que desejam se reunir em CONSÓRCIO para participar desta CONCORRÊNCIA:

9.10.1 terão condições isonômicas de disputa, com fundamento na Constituição Federal, no inciso XXI do seu art. 37;

9.10.2. àquelas que não funcionem no País, atenderão às exigências mediante os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei 14.133/21;

9.10.3. apresentar instrumento de mandato indicando seus procuradores na República Federativa do Brasil, conforme MODELO 6 – PROCURAÇÃO PARA LICITANTE ESTRANGEIRO do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos e impugnar o EDITAL, em documento escrito dirigido ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontando o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente, no endereço [●] ou eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO pelo e-mail: [●], a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no Diário Oficial e até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública de LICITAÇÃO, prevista no PREÂMBULO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1. Os pedidos de esclarecimento devem ser acompanhados dos dados cadastrais da empresa solicitante, bem como de seu representante legal, incluindo o telefone e e-mail para contato.

10.2.2. O PODER CONCEDENTE responderá, por escrito e mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracruz, [●], os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública de LICITAÇÃO, prevista no PREÂMBULO, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. O pedido de impugnação ao EDITAL por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 deve ser acompanhado precisamente do dispositivo que supostamente tenha sido violado, devendo protocolar o pedido pessoalmente, no endereço [●] ou por e-mail: [●], a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no Diário Oficial e até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública de LICITAÇÃO, prevista no PREÂMBULO.

10.3.1. O pedido de impugnação ao EDITAL é direito legítimo dos LICITANTES e de qualquer cidadão.

10.3.2. As impugnações ao EDITAL, serão julgadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e serão divulgadas no site da Prefeitura de Aracruz, [●], no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da sessão pública de LICITAÇÃO, prevista no PREÂMBULO, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Não sendo apresentada impugnação ao EDITAL, e após o credenciamento na LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos e condições fornecidas no EDITAL são suficientemente claros e precisos, não restando direito para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

10.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não receberá impugnações ao EDITAL que forem apresentadas intempestivas ou apócrifas sem a devida identificação e a qualificação do



potencial LICITANTE interessado, ou se o ato impugnado tenha sido formulado sem a devida indicação da disposição do EDITAL e fundamentação legal.

10.6. Até a data designada para a realização da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório ou a qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

10.6.1. Eventuais retificações e alterações posteriores à publicação deste EDITAL serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo que aquelas retificações que afetem a formulação das propostas serão, também, publicadas no Diário Oficial.

10.6.2. Caso as alterações do EDITAL impliquem em modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega da documentação, conforme dispõe o art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

11. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para a apresentação da PROPOSTA, cabendo às LICITANTES examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas no EDITAL e ANEXOS.

11.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contando com assessoria qualificada e especializada da B3, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

11.3. A sessão pública de LICITAÇÃO de abertura dos envelopes será aberta ao público e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação, manifestação e recursos dos LICITANTES credenciados, através de seus REPRESENTANTES e PARTICIPANTES CREDENCIADAS, vedada a interferência de quaisquer outras pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Na sessão pública de LICITAÇÃO, todos os envelopes contendo a documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por todos os LICITANTES credenciados na sessão pública de LICITAÇÃO.

11.5. Todos os atos administrativos desta LICITAÇÃO serão devidamente publicados no PNCP e as decisões, julgamentos e intimações serão publicadas no Diário Oficial.

11.6. Para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e participação, os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, constituindo a apresentação nesta concorrência do CREDENCIAMENTO, PROPOSTA ECONÔMICA e HABILITAÇÃO, além da aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

11.6.1. A DOCUMENTAÇÃO do LICITANTE que não atender todos os requisitos e exigências do EDITAL implicará na INABILITAÇÃO ou na desclassificação, sendo inadmissível por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO quaisquer procedimentos de diligência que enseje na substituição ou complementação da DOCUMENTAÇÃO, constituindo inteira responsabilidade do LICITANTE observar cuidadosamente todas as regras e condições deste EDITAL, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelo LICITANTE relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO ou à sua participação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE totalmente isento de quaisquer responsabilidades.

11.6.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

11.6.4. A documentação que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará na INABILITAÇÃO das LICITANTES, conforme o caso.



11.6.5. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em língua portuguesa, datilografados de forma legível.

11.6.6. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro do País de origem dos respectivos documentos.

11.6.7. Deverá ser apresentada, única e exclusivamente, a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos não solicitados.

11.6.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.7. Na sessão pública deverá ser orientado aos REPRESENTANTES e PARTICIPANTES CREDENCIADAS que, antes de assinarem a ata circunstanciada, examinem atentamente toda a DOCUMENTAÇÃO apresentada pelos LICITANTES concorrentes, podendo, se achar conveniente e necessário, constar em ata eventuais irregularidades, ou a desistência do direito de recorrer.

11.7.1. A desistência do direito de recorrer por todas as LICITANTES têm por consequência o prosseguimento do procedimento licitatório, mesmo antes de transcorrido o prazo recursal, além da aceitação tácita de todos os documentos e resultados deliberados durante a sessão pública.

11.7.2. A fase recursal se dará de forma única, consoante art. 165, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Amparado pelo disposto no artigo 13, da Lei nº 11.079/04, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO inverterá as fases de habilitação e julgamento, ao que encerrada a fase de classificação das propostas, ato contínuo será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada para a verificação do atendimento das condições fixadas nesta LICITAÇÃO e, constatado o atendimento às exigências do EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.



11.9. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos habilitatórios da LICITANTE segundo melhor classificada, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL, sendo então declarada LICITANTE VENCEDORA.

11.10. Na hipótese de haver empate entre as PROPOSTAS, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.11. O objeto do certame somente será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA após proclamado o resultado final desta LICITAÇÃO, e o será àquela que se sagrar vencedora nas condições técnicas e econômicas por si ofertadas e da habilitação apresentada, consoante julgamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação dos interessados em participar da CONCORRÊNCIA pública deverá ser apresentada em 03 (três) ENVELOPES fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do potencial LICITANTE e seus representantes.

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE

E-MAIL

ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE



E-MAIL

ENVELOPE 3: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE

E-MAIL

12.2. A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada envelope será apresentada em duas vias, no formato A4, agrupadas em pasta, cadernos ou volumes, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação. Toda a documentação referente a cada envelope deverá ser escaneada, representando cópia fiel da documentação impressa e entregue em meio digital através de pen-drive a ser anexado na última folha de cada documento.

12.3. Os ENVELOPES deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, fechados, lacrados e indevassáveis, mediante protocolo junto a B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, São Paulo/SP, no dia [●], das [●] horas até às [●] horas.

12.4. Não serão aceitos envelopes com documentação e proposta após encerramento do prazo para o recebimento.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Iniciada a sessão pública de LICITAÇÃO, será realizado o CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, com apoio da B3, sendo chamado em voz alta o REPRESENTANTE e o PARTICIPANTE CREDENCIADO, para conferência com os documentos originais com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cópias constantes do ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, devendo ser preenchida e juntada a declaração contida no MODELO 8 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, para representação.

13.2. O REPRESENTANTE do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, mediante:

13.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o LICITANTE em todas as etapas da Concorrência Pública, desistir expressamente da intenção de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, assinar atas, prestar esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em se tratando de CONSÓRCIO, o instrumento de mandato deverá ser outorgado pela empresa líder do CONSÓRCIO;

13.2.2. documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso, na hipótese de o representante da LICITANTE ser seu sócio ou dirigente.

13.3. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que a qualquer momento durante o processo licitatório poderão ser substituídos, desde que apresente toda a documentação exigida em conformidade com este EDITAL.

13.5. No caso de representante de empresas que se apresentarem sob a forma de CONSÓRCIO, quer seja sócio proprietário de uma das empresas, quer seja procurador por



instrumento público ou particular, deverá apresentar também cópia autenticada do instrumento público ou particular de compromisso de constituição de CONSÓRCIO.

13.6. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.7. Competirá ao(s) REPRESENTANTE(S) exercer todos os atos praticados pelos LICITANTES perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e o LICITANTE.

13.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, observadas as exigências desta seção.

14. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

14.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

14.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

14.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE Nº 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



14.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA

15. CONDIÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS

15.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA, junto ao MODELO 1 do ANEXO V deste EDITAL – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

15.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada tomando como base o ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

16. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após o credenciamento, procederá a abertura do ENVELOPE 2, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, por sua equipe de apoio e por todos os representantes das LICITANTES presentes.

16.2. Se o AGENTE DE CONTRATAÇÃO entender que exige análise mais apurada das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será encerrada a sessão pública e agendada nova data para continuação, sendo lavrado o ocorrido em Ata Circunstanciada, que, após lida em voz alta, será assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



16.3. Entendendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO pela desnecessidade de análise mais apurada e condições para sua continuidade, será dado prosseguimento à sessão pública de LICITAÇÃO.

16.4. As propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão dos SERVIÇOS e de universalização previstos no ANEXO II deste EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO XI deste EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS.

16.5. A PROPOSTA ECONÔMICA, conforme ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA, será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, considerados todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos SERVIÇOS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto a ser concedido, bem como todos os tributos e demais encargos incidentes. Deverá ser entregue também pen-drive contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.6. O resultado e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS serão divulgados em voz alta e constará em Ata Circunstanciada de forma detalhada, para conhecimento de todos os LICITANTES.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

17.1. O critério de julgamento adotado na LICITAÇÃO será o de MENOR PREÇO da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA oferecido na PROPOSTA ECONÔMICA, conforme o cálculo estabelecido no item 17.3.

17.2. Concluído o exame das PROPOSTAS ECONÔMICAS pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, será divulgado a NOTA ECONÔMICA (NE) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.

17.3. A PROPOSTA ECONÔMICA receberá NOTA ECONÔMICA, sendo avaliada conforme os seguintes quesitos demonstrados abaixo:



NE = FATOR K TOTAL

Em que:

NE = Nota Econômica da Licitante, apresentada com quatro casas decimais, variando entre 0,0000 e 1,0000

17.4. A proposta econômica da LICITANTE deverá apresentar, expressamente, o FATOR K, nos termos do ANEXO V deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

17.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES:

17.5.1. Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXO V do EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA;

17.5.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

17.5.3. Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;

17.5.4. Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

17.5.5. Que contiverem vícios ou omitirem quaisquer elementos solicitados;

17.5.6. Que apresentarem acréscimo sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA de referência disposta no ANEXO IV deste EDITAL - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

17.6. Feito isso, será encerrada a sessão, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



17.7. Concluído o exame das propostas econômicas pelos técnicos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, será divulgada a NOTA ECONÔMICA (NE) a elas atribuídas, preferencialmente na mesma sessão, ou em outra convocada para tal fim e previamente agendada e divulgada.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

18.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida, sob pena de nulidade, no momento da apresentação das PROPOSTAS, antes da abertura dos envelopes, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DA PROPOSTA em favor do PODER CONCEDENTE, como requisito de pré-habilitação.

18.2 Os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DA PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do CONTRATO de CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE.

18.3 A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA é obrigatória, constituindo condição de pré-habilitação do LICITANTE, e somente será aceita com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua apresentação.

18.3.1 O descumprimento deste item na estipulação do prazo de validade acarretará a imediata INABILITAÇÃO do LICITANTE.

18.3.2 Caso a assinatura do CONTRATO aconteça depois de vencido o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA prestada, a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA está condicionada à renovação da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada.

18.4 A GARANTIA DA PROPOSTA será recebida e analisada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devendo ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

18.4.1 Caução em dinheiro (moeda corrente do País);



18.4.2 Títulos da dívida pública brasileira, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.4.3 Fiança bancária, emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

18.4.4 Seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

18.5 Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no [INSERIR CONTA BANCÁRIA DE REFERÊNCIA], de titularidade do PODER CONCEDENTE, devendo a via original do comprovante de depósito ser apresentada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no momento da apresentação das propostas e antes da abertura dos envelopes, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DA PROPOSTA.

18.6 Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não sujeitos a quaisquer ônus ou gravames.

18.7 Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



18.8 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

18.8.1 A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

18.8.2 As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.9 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as CONSORCIADAS, desde que a soma atinja o valor constante de 1% (um inteiro por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas CONSORCIADAS, com suas respectivas participações.

18.10 Os potenciais LICITANTES que deixarem de prestar a correta GARANTIA DA PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, não terão a oportunidade de fazê-lo através de diligência, não sendo oportunizado a substituição de quaisquer documentos, implicando na imediata INABILITAÇÃO, oportunidade em que terão toda a DOCUMENTAÇÃO devolvida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18.11 É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DA PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.

18.12 Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DA PROPOSTA, que não seja as modalidades legais anteriormente citadas.

18.13 As GARANTIAS DA PROPOSTAS, após o recebimento pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficarão sob a guarda do PODER CONCEDENTE até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, cuja devolução se dará no prazo de 10 (dez) dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.13.1 da publicação do extrato do CONTRATO de CONCESSÃO no Diário Oficial;

18.13.2 da publicação da revogação desta LICITAÇÃO no Diário Oficial; ou

18.13.3 da publicação da anulação desta LICITAÇÃO no Diário Oficial.

18.14 Em nome do interesse público e da necessidade de prorrogar o certame, as propostas e a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES classificados na LICITAÇÃO para apresentarem ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DA PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação.

18.15 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser executada e/ou sacada pelo PODER CONCEDENTE junto a Instituição Financeira ou a Seguradora, se o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO não assinar o CONTRATO, cujo valor assegurará os custos do PODER CONCEDENTE, e, inclusive, cobrirá as eventuais multas, penalidades e indenizações devidas, em virtude desta LICITAÇÃO. Poderá ser executada/sacada ainda a GARANTIA DA PROPOSTA quando:

18.15.1 a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;

18.15.2 a LICITANTE pratique ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;

18.15.3 a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE;

18.15.4 a LICITANTE não ressarcir o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão pelos serviços prestados, nos termos da Cláusula 28.4.

18.16 Em caso de execução da GARANTIA DA PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE notificará o ADJUDICATÁRIO, expressamente, que realizará a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, seguido de suas justificativas.



18.17 As LICITANTES deverão, ainda, observar as condições dispostas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.17.1A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1 Em data previamente marcada e divulgada, ocorrerá a sessão da abertura e exame do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela LICITANTE autora da PROPOSTA mais vantajosa, ou seja, aquela que alcançar a maior Nota Final.

19.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues de forma física, lacrados e fechados, constituindo o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seja na forma de fichário ou caderno em espiral, contendo todos os documentos exigidos para habilitação, devendo estar em sua forma original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios, podendo ser utilizados documentos certificados digitalmente, dispensando reconhecimento de firma nesta hipótese, ressalvados os documentos emitidos pela internet, que dispensam autenticação ou certificação.

19.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação, desde que com prazo de validade vigente.

19.4 A LICITANTE deverá apresentar a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em conformidade com o MODELO 2 do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



20.1 A DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

20.1.1 Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

20.1.1.1 Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

20.1.2 Certidão atualizada da LICITANTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente;

20.1.3 Prova de eleição dos administradores em exercício da LICITANTE pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

20.1.4 Eventuais autorizações societárias e/ou demais autorizações dos órgãos internos necessárias nos termos do estatuto social/contrato social da LICITANTE pessoa jurídica para participação no certame.

20.1.5 Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país:

20.1.5.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.

20.1.5.2 DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA, conforme MODELO 7 do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20.1.6 DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme MODELO 9 do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



20.1.7 DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS conforme MODELO 5 do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20.2 No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverão apresentar todos os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos dos LICITANTES e, adicionalmente:

20.2.1. Termo de compromisso de participação em CONSÓRCIO, registrado no órgão competente, subscrito por todos as CONSORCIADAS integrantes do Termo de Compromisso de Participação em Consórcio que deverá conter os seguintes elementos:

- i. Denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Objetivo do CONSÓRCIO;
- iii. Composição do consórcio, com a qualificação das empresas compromissárias, com a indicação do percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA;
- iv. Em caso de consórcio em que apenas uma das empresas CONSORCIADAS explore o ramo de atividade compatível com o objeto de licitação, deverá esta ser indicada como a Líder do Consórcio, sendo a detentora dos atestados;
- v. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), anterior à assinatura do CONTRATO, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO;
- vi. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em



todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

vii. Declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO;

viii. Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as CONSORCIADAS constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), de acordo com as regras estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, como sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no MUNICÍPIO, em conformidade com o MODELO 9 - DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE SPE do ANEXO VI deste EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

20.3 Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa CONSORCIADA deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, à exceção do Termo de Compromisso de Participação em CONSÓRCIO, que será apresentado em conjunto por todas CONSORCIADAS.

20.4 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO JURÍDICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

21. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

21.1 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante:

21.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

21.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

21.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativas à sede da LICITANTE;



21.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

21.1.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede da LICITANTE;

21.1.8 Se empresa estrangeira, documentação equivalente, traduzida e juramentada.

21.2 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO FISCAL, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

21.3 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à HABILITAÇÃO jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988 de que trata sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, através da apresentação da declaração conforme MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

21.4 Em caso de participação da LICITANTE em CONSÓRCIO, cada empresa CONSORCIADA deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

22. HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.1 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional e profissional dos LICITANTES, devido à complexidade do



OBJETO da CONCESSÃO e ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art. 67, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/21, sendo a qualificação técnica comprovada mediante:

22.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas CONSORCIADAS deverá apresentar o registro em questão; e

22.1.2 Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 na data prevista para a entrega da PROPOSTA, profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, que demonstrem experiência em Gestão de Parceria Público-Privada, Operação e Manutenção nos SERVIÇOS objeto deste EDITAL;

22.1.3 Comprovação de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, mediante apresentação de Declaração ou Atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado referente aos serviços objeto deste EDITAL, abrangendo gestão completa dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a gestão plena, operação, manutenção, ampliação, e gestão comercial.

22.2 Os atestados deverão apresentar as seguintes atividades:

22.2.1 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana com o emprego de caminhões compactadores, com quantitativo mínimo de 1.000 (um mil) toneladas por mês;

22.2.2 Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis com o emprego de caminhões compactadores, com quantitativo mínimo de 90 (noventa) toneladas por mês;

22.2.3 Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos com o emprego de caminhões basculante, com quantitativo mínimo de 2.000 (dois mil) toneladas por mês;



22.2.4 Varrição Manual de Vias e Logradouros com quantidade mínima de 3.000 (três mil) km de eixo mensais;

22.2.5 Roçagem com quantidade mínima de 300.000 (trezentos mil) m² mensais;

22.2.6 Capina e Limpeza de Meio Fio e Sarjetas, com quantitativo mínimo de 54.000 (cinquenta e quatro mil) m² mensais e a Pintura de Meio Fio com no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) metros mensais;

22.2.7 Poda, desbarra e remoção de arbustos e árvores de no mínimo 300 (trezentos) unidades mensais;

22.2.8 Realização de serviço de jardinagem com podas, limpeza, irrigação, replantio e manutenção das espécies com no mínimo 31.000 (trinta e um mil) m² mensais;

22.2.9 Implantação e operação de Ecopontos.

22.3 Para contabilização e atendimento da quantidade exigida será admitido o somatório de atestados de habilitação técnico-operacional, incluindo a somatória de atestados emitidos em nome de empresas diferentes, no caso de CONSÓRCIO, desde que os serviços tenham sido executados de forma ininterrupta.

22.4 Os atestados para verificação da habilitação técnico-operacional deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

22.4.1 os serviços a que se refere;

22.4.2 o local da realização dos serviços a que se refere;

22.4.3 percentual de participação do LICITANTE na execução do serviço a que se refere, quando for o caso;

22.4.4 as datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;



22.4.5 a descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO; e

22.4.6 nome do emitente.

22.5 Para fins de habilitação técnico-profissional, entende-se como participação do profissional no quadro permanente da LICITANTE:

22.5.1 O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação da ficha de registro de empregado e da CTPS em sua forma física ou digital;

22.5.2 A ocupação do cargo de dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investidura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social;

22.5.3 O exercício profissional em regime de contrato de prestação de serviço, cuja comprovação deverá ser através da cópia do contrato de prestação do serviço.

22.6 Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a LICITANTE, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentados, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

22.7 Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos SERVIÇOS objeto da Concorrência, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

22.8 Em caso de apresentação pelo LICITANTE de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada CONSORCIADA individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

22.8.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HOMOGÊNEO, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa CONSORCIADA na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;



22.8.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO HETEROGÊNEO, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada CONSORCIADA de acordo com os respectivos campos de atuação.

22.9 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO TÉCNICA, ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

23.1.1 Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. São considerados exigíveis e apresentados na forma da lei o seguinte:

23.1.1.1 sociedades limitadas e sociedades simples deverão apresentar os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;

23.1.1.2 sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei Federal nº 6.404/76; e

23.1.1.3 sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

23.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) do Município onde a LICITANTE estiver sediada.

23.2 A boa situação financeira da LICITANTE deverá ser comprovada através da análise do Balanço Patrimonial, e essa verificação será feita através dos indicadores e termos especificados a seguir:

23.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:



$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

23.2.2 Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

23.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

23.3 O balanço patrimonial das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).

23.4 No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.

23.5 As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

23.6 Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 2 (dois) anos e a mais de 1 (um) ano, o balanço patrimonial e as notas explicativas limitar-se-ão ao último exercício social.

23.7 Se a LICITANTE tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, o balanço patrimonial do último exercício social e notas explicativas deverão ser substituídos pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.



23.8 Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

23.8.1 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

23.9 Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa CONSORCIADA deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

23.10 O não atendimento das condições para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

23.11 A INABILITAÇÃO de qualquer dos LICITANTES ensejará na abertura do prazo legal para eventual RECURSO ADMINISTRATIVO.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto apenas pelos LICITANTES participantes do certame, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato por meio da PUBLICAÇÃO das decisões e julgamentos no Diário Oficial, em conformidade ao art. 165 e seguintes da Lei 14.133/21.

24.2 Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES interessados poderão apresentar contrarrazões ao RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua publicação no sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.3 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis e publicar seus resultados no sítio eletrônico oficial, e o extrato do resultado e a classificação geral no Diário Oficial.

24.4 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão ser protocolados, presencialmente, na Prefeitura Municipal, no endereço [●], aos cuidados do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou via postal, por conta e risco do LICITANTE, podendo ainda ser encaminhado pelo e-mail [●].

24.5 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão observar as seguintes condições de validade e admissibilidade:

24.5.1 protocolo presencial, postal ou via e-mail e tempestivo por representante legal da LICITANTE ou por procurador com poderes específicos;

24.5.2 estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;

24.5.3 indicação de qual decisão está recorrendo;

24.5.4 exposição dos fatos;

24.5.5 indicação dos fundamentos legais de mérito;

24.5.6 indicação dos itens do EDITAL e da legislação pertinente descumpridos e/ou inobservados;

24.5.7 apresentação de documentação comprobatória que compreenda necessária;

24.5.8 indicação do pedido;

24.5.9 assinatura do representante legal da LICITANTE ou procurador com poderes específicos.

24.6 São inadmissíveis a rediscussão de quaisquer questões quanto às regras deste EDITAL ou do projeto, constituindo decadência desse direito, passada a oportunidade para tanto, na fase de Consulta Pública, Audiência Pública, Solicitação de Esclarecimentos e Impugnação ao EDITAL.



24.7 Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e contrarrazões serão respondidos e proferida decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO em até 3 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.8 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 337-I do Código Penal.

24.9 Na hipótese de único LICITANTE classificado, não haverá abertura de prazo para a interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, por motivos óbvios e inexistência de concorrentes, sendo o OBJETO desta LICITAÇÃO, adjudicado, em ato contínuo à HOMOLOGAÇÃO do certame pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

25.1 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO fará remissão dos autos do processo administrativo licitatório à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21:

25.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

25.1.2 Revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade;

25.1.3 Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

24.1.4.1 Caso se pronuncie pela nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



24.1.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.1.4.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.2 Caso não haja oposição da autoridade competente, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará a HOMOLOGAÇÃO do certame e a ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar, vencedor da LICITAÇÃO, a qual será chamado de ADJUDICATÁRIO.

25.3 No mesmo ato de adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, conforme item 28 do EDITAL, e celebrar, por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, o CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

25.3.1 O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

25.4 Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE ADJUDICATÁRIO que frustrar a contratação.

25.5 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados, nos termos do item anterior.

CAPÍTULO VIII – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



26.1 O ADJUDICATÁRIO ou a CONCESSIONÁRIA será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, e estará sujeita às seguintes sanções:

26.1.1 advertência formal, que será aplicada sempre por escrito;

26.1.2 multa na forma prevista neste edital;

26.1.3 suspensão temporária do direito de participação de licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
ou

26.1.4 indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

26.2 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, sendo assegurada, em todo o caso, a ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.3 Às LICITANTES, constituirá ato ilícito administrativo sujeito à sanção específica:

26.3.1 impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

26.3.2 devassar o sigilo de proposta apresentada no processo licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo; e

26.3.3 apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no presente processo licitatório.

27. FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1 O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em



consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

27.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

27.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

27.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

27.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

27.1.5 “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

27.2 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido neste item, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;



27.3 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido neste item e na Lei nº 14.133/21, não sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

27.4 O não atendimento do mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO ensejará a INABILITAÇÃO do LICITANTE.

CAPÍTULO IX – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

28. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

28.1 Após a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame, o PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.1.1 O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

28.2 Para a assinatura do CONTRATO o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede no MUNICÍPIO DE ARACRUZ, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao OBJETO da CONCESSÃO e que observe, na composição de seu capital social, o estabelecido no ANEXO VII deste EDITAL - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

28.2.1 Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

28.3 Caso a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica componente do CONSÓRCIO adjudicatário, for pessoa jurídica estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato



de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

28.4 No dia, local e horário designado pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

28.4.1 que constituiu a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a integralização do valor mínimo do capital social, conforme estabelecido no CONTRATO, cujo objeto social é a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA, E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no MUNICÍPIO DE ARACRUZ, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA;

28.4.2 que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO equivalente a 3% (três por cento) do valor do CONTRATO de CONCESSÃO, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL;

28.4.3 que pagou à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, no valor de R\$ [] ([]), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 01 (um) ano a partir da data-base de [] de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso; e

28.4.4 que realizou o ressarcimento ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC pelas elaborações dos estudos técnicos no valor de R\$ 7.214.540,85 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), atualizado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de março de 2025, a ser realizado após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, mediante pagamento do boleto bancário expedido pelo IPGC e em transferência bancária em conta de sua titularidade, com vencimento de 10 (dez) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso.

28.5 Os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

28.6 Os valores a serem desembolsados pelo ADJUDICATÁRIO, diretamente ou por meio da CONCESSIONÁRIA, a título de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do item 29, e de ressarcimento dos responsáveis pela elaboração dos estudos não podem, em nenhuma hipótese, ser deduzidos do montante estabelecido como capital social mínimo a ser subscrito e integralizado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

28.7 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será realizada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial de Aracruz pelo PODER CONCEDENTE em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme as regras dispostas no ANEXO VII deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29.2.1 o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta vinculadas ao CONTRATO;

29.2.2 o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

29.3 O depósito da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO é condição para a assinatura do CONTRATO.

29.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades, observadas as regras para cada modalidade disposta no ANEXO VII deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

29.4.1 Caução em dinheiro;

29.4.2 Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

29.4.3 Fiança bancária emitida por Instituição Financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

29.4.4 Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

29.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

29.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as CONSORCIADAS, desde que a soma atinja o valor constante de 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO DA CONCESSÃO e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas CONSORCIADAS, com suas respectivas participações.



29.7 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

29.8 Durante a vigência da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a garantia por qualquer das modalidades admitidas nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os termos e condições previstos no EDITAL, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

29.9 Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

30. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E MODELAGEM DA CONCESSÃO

30.1 Em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416/0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE à realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R\$ 7.214.540,85 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

30.2 O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovado nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

30.3 É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do Telefone Fixo (31) 3582-3389; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails financeiro@ipgc.com.br | contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo ressarcimento pecuniário.



30.4 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO junto ao PODER CONCEDENTE.

31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de ARACRUZ/ES.

31.2 Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada empresa apresentada na LICITAÇÃO.

31.3 Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a CONCESSIONÁRIA será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

31.4 O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

31.5 A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

31.6 Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei n. 11.079/2004, a CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei n. 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).



31.7 A titularidade do controle societário da CONCESSIONÁRIA deve ser exercida pela LICITANTE vencedora, no caso de empresa isolada, ou pela empresa líder do CONSÓRCIO, conforme credenciamento e habilitação na LICITAÇÃO, e nos termos do CONTRATO.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL conforme MODELO 3 do ANEXO VI deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

32.2 O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

32.3 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

32.4 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

32.5 Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à Prefeitura Municipal de Aracruz o direito de resolver qualquer caso singular não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

32.6 Elege-se o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do EDITAL podendo as partes, de comum acordo, buscar solução dos litígios oriundos deste certame através da arbitragem, nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cumpra-se.

Aracruz/ES, [●] de [●] de 2025.

Luiz Carlos Coutinho
Prefeito Municipal